

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E
CIDADANIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 69/2017 QUE “DÁ NOME DE JOSÉ
PEREIRA TAVARES À “RUA G” NO LOTEAMENTO SANTA CLARA II, NESTE
MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 69/2017, de 06 de dezembro de 2017, de autoria do Vereador Antônio Astésio Tavares que *“Dá Nome de José Pereira Tavares à “Rua G” no Loteamento Santa Clara II, neste Município de Piumhi-MG e dá outras providências”.*

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 47ª Sessão Ordinária no dia 11 de dezembro de 2017.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica exarou parecer no sentido de que

“Isto posto, não apresentando este Projeto de Lei vício de iniciativa e estando dentro dos moldes e preceitos legais, entende esta Assessoria Jurídica que não há impedimento à tramitação da matéria.”

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão De Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41 e 43 do Regimento Interno.

13V
B



FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 69/2017 tem como objetivo dar nome à Rua G, do Loteamento Santa Clara II, neste município de Piumhi-MG.

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, inciso VIII, estabelece que compete à Câmara Municipal de Piumhi, com a sanção do Prefeito:

“VIII – autorizar a denominação de vias e logradouros públicos.”

A Lei Orgânica Municipal em seu art. 87, dispõe ainda que:

“O Município de Piumhi não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza”.

E, de acordo com a Assessoria Jurídica:

“Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“VIII – autorizar a denominação de vias e logradouros públicos.”

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

“O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.”

Assim, tais previsões legais foram devidamente obedecidas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o curriculum da homenageada.”

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifesto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 69/2017.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2018.


JOSE ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Secretário/Relator da C.A.J.R e C.S.P.P.M.U.C

VOTO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 69/2017

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Jose Seabra de Oliveira
JOSE SEABRA DE OLIVEIRA
Presidente da C.L.J.R

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Shirley Elaine Gonçalves Faria
SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vice-Presidente da C.L.J.R

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Antonio Astesio Tavares
ANTÔNIO ASTESIO TAVARES
Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

Magno Manoel Marques
MAGNO MANOEL MARQUES
Vice-Presidente da C.S.P.P.M.U.C

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 69/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 69/2017.

Maria de Fátima Cardoso
Maria de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
(37) 3371-1551
08/02/2018
07 8:22h